



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a solicitação, processamento e concessão de férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e objetivando o efetivo funcionamento dos serviços públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.443 de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público que, dentre outras matérias, determina a forma e prazos para a concessão e gozo das férias;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo suficiente para processamento no sistema e lançamento da remuneração percebida pelo servidor durante as férias, a fim de possibilitar o adimplemento das obrigações aprazadas de acordo com as normas legais,

DETERMINA

Art. 1.º A concessão das férias aos servidores do quadro geral do Município, Câmara de Vereadores e a AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim que estiverem dentro do período de gozo serão processadas conforme solicitação do próprio servidor, feita exclusivamente através do Portal do Servidor, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data de saída.

§ 1.º A solicitação de férias do Chefe do Executivo e do Vice-prefeito terão a aprovação direta pelo Prefeito.

§ 2.º As solicitações de férias dos demais cargos em comissão e servidores municipais serão aprovadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos ou gestores das Pastas.

§ 3.º A aprovação ou não dos pedidos de férias poderão ser processados imediatamente após a finalização do pedido realizado pelo servidor no Portal.

§ 4.º O simples agendamento das férias no Portal do Colaborador não assegura a concessão do período, devendo ser aguardada a aprovação do pedido pelo gestor para a confirmação das férias.

Art. 2.º Existe a possibilidade de cancelamento das férias, devendo o pedido ser realizado no Portal do Colaborador, com antecedência, mínima, de 15 (quinze) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Em caso de dúvidas, estas devem ser encaminhadas à Divisão de Benefícios, através do e-mail: rh.beneficios@erechim.rs.gov.br ou do telefone Whatsapp (54) 3520 – 7143.

Art. 4.º Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço n.º 005, de 18 de julho de 2023.

Art. 5.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 18 de janeiro de 2024.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal